

**SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 188292
PORTARIA: 4983/2010-PG**

Prazo para Aplicação (em dias): 11
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 1
Servidor: ARNALDO CÉLIO DA COSTA AZEVEDO
Cargo: PROMOTOR DE JUSTIÇA
Matrícula Funcional: 999454
Recurso(s):
Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa
Valor
03092123745090000 0101000000 339030 500.00
03092123745090000 0101000000 339036 200.00
03092123745090000 0101000000 339039 300.00
Observação: O SUPRIDO DEVERÁ UTILIZAR O RECURSO ATÉ O DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2010 E PRESTAR CONTA ATÉ O DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2010, DEVIDO AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO.
Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

**SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 188333
PORTARIA: 5007/2010-PG**

Prazo para Aplicação (em dias): 9
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 1
Servidor: KLEYSON DA SILVA SALDANHA VASCONCELOS
Cargo: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
Matrícula Funcional: 9991121
Recurso(s):
Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa
Valor
03092123745090000 0101000000 339030 250.00
03092123745090000 0101000000 339036 400.00
Observação: O SUPRIDO DEVERÁ UTILIZAR O RECURSO ATÉ O DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2010 E PRESTAR CONTA ATÉ O DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2010, DEVIDO AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO.
Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

**EXTRATO DA ATA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO SUPERIOR - 2010**

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 188516

**EXTRATO DA ATA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO SUPERIOR - 2010**

(Lei nº 8.625, de 12.02.1993 – art. 15, § 1º)
DATA E HORA – 07.12.2010, das 10h00 às 16h.
LOCAL – Plenário “Octávio Proença de Moraes”, no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará. PRESENTES – Dra. MARIA DA GRAÇA AZEVEDO DA SILVA, Subprocuradora-Geral de Justiça, para a área Jurídico-Institucional, em exercício, que presidiu os trabalhos; Dra. UBRAGILDA SILVA PIMENTEL, Corregedora-Geral do Ministério Público; os Conselheiros: Dr. RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES, Secretário do Conselho Superior, em exercício, Dr. GERALDO MAGELA PINTO DE SOUZA, Dr. RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA, Dr. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS e Dra. MARIA TERCIA ÁVILA BASTOS DOS SANTOS, Conselheira Convocada.
DELIBERAÇÕES – Após amplamente discutidos os assuntos constantes da pauta, conforme detalhadamente descrito na Ata desta reunião, arquivada em pasta própria, o Conselho Superior tomou as seguintes decisões:
1. **Apreciação das Atas da 15ª e 16ª Sessões Ordinárias, realizadas respectivamente em 22.09.2010 e 29.09.2010 e Apreciação das Atas da 6ª, 7ª e 8ª Sessões Extraordinárias, realizadas respectivamente em 20.07.2010, 02.09.2010 e 10.09.2010.** O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, aprovar as atas referidas, após o referendo dos Conselheiros que participaram das sessões e com a retificação sugerida pelos Conselheiros, Dra. **ESTER DE MORAES NEVES DE OUTEIRO** em relação à 6ª Sessão Extraordinária e Dr. **RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA**, em relação à 7ª Sessão Extraordinária.
2. Aprovação do Quadro de Antiguidade dos Integrantes da carreira do Ministério Público, conforme estabelece o art. 26, IX, da Lei Complementar nº 057/2006. O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, aprovar o Quadro Geral de Antiguidade dos Membros do Ministério Público do Estado do Pará, referente à posição dos Membros na carreira até a data de 07.12.2010, na forma da Resolução nº 001/2010-MP/CSMP.
3. **Julgamento de REMOÇÃO NA 2ª Entrância, para o cargo de Promotor de Justiça de Óbidos, pelo critério de ANTIGUIDADE - ED-019/2010 - Processo nº 065/2010/MP/CSMP.** O Egrégio Conselho Superior anunciou que o certame ficou prejudicado, pois não houve inscritos, tendo a vaga sido disponibilizada para PROMOÇÃO, através do Edital n.º 020/2010-CSMP.
4. **Julgamento de PROMOÇÃO à 2ª Entrância, para o cargo de Promotor de Justiça de Óbidos, pelo critério de ANTIGUIDADE - ED-020/2010 - Processo nº 066/2010/MP/CSMP.** O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, **INDICOU**, à unanimidade, o nome da Promotora de Justiça **ELIANE CRISTINA PINTO MOREIRA**, que ocupava a 12ª posição na lista de antiguidade da 1ª entrância, para promoção ao cargo de Promotor de Justiça de

Óbidos, por ter sido a candidata mais antiga concorrendo no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a recusa à remoção.
5. Julgamento de Processo de Vitaliciamento de Promotor de Justiça:
5.1. Processo de Vitaliciamento da Promotora de Justiça GRUCHENKA OLIVEIRA BAPTISTA FERREIRA FREIRE, previsto inicialmente para o dia 08/12/2010 (Protocolo nº 38894/2010). Conselheira Relatora MARIA TERCIA ÁVILA BASTOS DOS SANTOS. O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade de votos, referendar a confirmação na carreira da Promotora de Justiça GRUCHENKA OLIVEIRA BAPTISTA FERREIRA FREIRE, nos termos da proposta da Corregedoria-Geral do Ministério Público e do voto da Conselheira Relatora, atribuindo-lhe a garantia constitucional da vitaliciedade, a partir de 08 de dezembro de 2010, a teor do disposto no art. 128, § 5º, inciso I, alínea “a” da Constituição Federal, salvo se nenhuma circunstância superveniente e prejudicial vier a ocorrer até a data do efetivo vitaliciamento.
5.2. Processo de Vitaliciamento da Promotora de Justiça LILIANE CARVALHO RODRIGUES, previsto inicialmente para o dia 18/12/2010 (Protocolo nº 38895/2010). Conselheira Relatora MARIA TERCIA ÁVILA BASTOS DOS SANTOS. O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade de votos, referendar a confirmação na carreira da Promotora de Justiça LILIANE CARVALHO RODRIGUES, nos termos da proposta da Corregedoria-Geral do Ministério Público e do voto da Conselheira Relatora, atribuindo-lhe a garantia constitucional da vitaliciedade, a partir de 18 de dezembro de 2010, a teor do disposto no art. 128, § 5º, inciso I, alínea “a” da Constituição Federal, salvo se nenhuma circunstância superveniente e prejudicial vier a ocorrer até a data do efetivo vitaliciamento.
5.3. Processo de Vitaliciamento do Promotor de Justiça RODRIGO AQUINO SILVA, previsto inicialmente para o dia 20/12/2010 (Protocolo nº 38886/2010). Conselheiro Relator LUIZ CESAR TAVARES BIBAS. O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade de votos, referendar a confirmação na carreira do Promotor de Justiça RODRIGO AQUINO SILVA, nos termos da proposta da Corregedoria-Geral do Ministério Público e do voto do Conselheiro Relator, atribuindo-lhe a garantia constitucional da vitaliciedade, a partir de 20 de dezembro de 2010, a teor do disposto no art. 128, § 5º, inciso I, alínea “a” da Constituição Federal, salvo se nenhuma circunstância superveniente e prejudicial vier a ocorrer até a data do efetivo vitaliciamento.
5.4. Processo de Vitaliciamento da Promotora de Justiça RENATA VALÉRIA PINTO CARDOSO LISBOA, previsto inicialmente para o dia 17/01/2011 (Protocolo nº 39626/2010). Conselheiro Relator LUIZ CESAR TAVARES BIBAS. O Egrégio Conselho Superior TOMOU CONHECIMENTO dos Ofícios n.º 2418/2010 e 2416/2010 da Corregedoria-Geral do Ministério Público, através dos quais informaram a modificação da data provável do vitaliciamento da Promotora de Justiça Renata Valéria Pinto Cardoso Lisboa para o dia 20.12.2010 e o cumprimento das recomendações da Corregedoria-Geral e **DECIDIU**, à unanimidade, referendar a confirmação na carreira da Promotora de Justiça RENATA VALÉRIA PINTO CARDOSO LISBOA, nos termos da proposta da Corregedoria-Geral do Ministério Público e do voto do Conselheiro Relator, atribuindo-lhe a garantia constitucional da vitaliciedade, a partir de 20 de dezembro de 2010, a teor do disposto no art. 128, § 5º, inciso I, alínea “a” da Constituição Federal, salvo se nenhuma circunstância superveniente e prejudicial vier a ocorrer até a data do efetivo vitaliciamento.
6. Apreciação de Recurso contra a decisão do Conselho Superior nos autos do Processo nº 052/2010-CSMP, referente à remoção na 2ª entrância, para o cargo de 2º Promotor de Justiça de Altamira, julgada pelo Conselho Superior na 20ª Sessão Ordinária, realizada em 10.11.2010, formulado pelo Promotor de Justiça de 1ª entrância, Dr. REGINALDO CÉSAR LIMA ÁLVARES (Protocolo nº 43438/2010). O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, pelo encaminhamento do Recurso ao Colégio de Procuradores de Justiça, Órgão competente para revisão das decisões do Conselho Superior. Não votou a Exma. Subprocuradora-geral para a área jurídico-institucional, em exercício, que presidia os trabalhos, Dra. MARIA DA GRAÇA AZEVEDO DA SILVA, transferindo a Presidência ao Procurador-Geral de Justiça, em exercício, Dr. ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO. Abstiveram-se de votar os Exmos. Conselheiros, Dr. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS e Dr. GERALDO MAGELA PINTO DE SOUZA.
7. Apreciação dos autos do Processo nº 067/2010-CSMP, referente a pedido de convocação de Promotor de Justiça à Procuradoria de Justiça Criminal, formulado pela Procuradora de Justiça, Dra. MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA (Protocolo nº 41798/2010). Preliminarmente, o Egrégio Conselho Superior **DECIDIU** sobre a necessidade da convocação de membro para substituição de Procurador de Justiça Criminal. Em seguida, o Egrégio Conselho Superior **DECIDIU** ainda, indicar o nome da Promotora de Justiça MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO para convocação por substituição do cargo de 2º Procurador de Justiça Criminal, tendo em vista que foi o membro mais antigo dentre os interessados que aceitou a referida substituição.
8. Apreciação do Processo nº 068/2010-CSMP, referente a pedido de REMOÇÃO POR PERMUTA, formulado pelos Promotores de Justiça de 1ª entrância, Dr. CELSIMAR CUSTÓDIO SILVA, titular do cargo de Promotor de Justiça de São Geraldo do Araguaia

e Dra. RENATA VALÉRIA PINTO CARDOSO LISBOA, titular do cargo de Promotor de Justiça de Canaã dos Carajás (Protocolo nº 42455/2010). Expediente juntado aos autos: 7.1. Impugnação à permuta, formulada pela Promotora de Justiça, Dra. HYGÉIA VALENTE DE SOUZA MAGALHÃES (Protocolo nº 42455/2010). O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, pelo indeferimento do pedido de permuta formulado pelas requerentes, tendo em vista que o objeto da remoção por permuta restou prejudicado, em razão de pedido de exoneração do Promotor de Justiça CELSIMAR CUSTÓDIO SILVA, através do requerimento protocolado sob o nº 45803/2010.
9. Distribuição do Processo nº 069/2010-CSMP, referente a esclarecimentos prestados pelo Promotor de Justiça de Santa Izabel do Pará, Dr. QUINTINO FARIAS DA COSTA JÚNIOR, em razão da Recomendação nº 007/2010-CGMP, acerca do grande número de Termos de Ajustamento de conduta celebrados no mês de agosto/2010, com distribuidores de gás e revendedores de gás liquefeito de petróleo (GLP), na região metropolitana de Belém. O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, retirar o item de pauta para parecer da Assessoria do Conselho Superior.
10. Apreciação dos autos do Processo nº 070/2010-CSMP, referente a Exceção de Suspeição oposta pelo Senhor ANTÔNIO ERLINDO BRAGA contra o 4º Promotor de Justiça de Defesa dos Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público, Dr. ALEXANDRE BATISTA DOS SANTOS COUTO NETO, nos autos do Inquérito Civil nº 113/2010-MP/CGMP (Protocolo nº 42857/2010). O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, retirar o item de pauta para manifestação do Promotor de Justiça, Dr. Alexandre Batista dos Santos Couto Neto, na qualidade de excepto, nos termos do art. 50 do Regimento Interno do Conselho Superior.
11. Apreciação de Relatórios de Inspeções realizadas pela Corregedoria-Geral do Ministério Público:
11.1. Apreciação do Relatório da Inspeção Ordinária nº 013/2010-MP/CGMP, realizada pela Corregedoria-Geral do Ministério Público na Promotoria de Justiça de Xinguara, em 17 de agosto de 2010, encaminhado através do Of. nº 2194/2010-MP/CGMP, protocolado sob o nº 42767/2010. O Egrégio Conselho Superior CONHECEU o relatório de inspeção ordinária e **ENTENDEU** não haver necessidade de expedir recomendação para adoção de providências, tendo em vista as comunicações já efetivadas pela própria Corregedoria-Geral.
11.2. Apreciação do Relatório da Inspeção Ordinária nº 014/2010-MP/CGMP, realizada pela Corregedoria-Geral do Ministério Público na Promotoria de Justiça de Jacundá, em 16 de agosto de 2010, encaminhado através do Of. nº 2134/2010-MP/CGMP, protocolado sob o nº 42785/2010. O Egrégio Conselho Superior CONHECEU o relatório de inspeção ordinária e **ENTENDEU** não haver necessidade de expedir recomendação para adoção de providências, tendo em vista as comunicações já efetivadas pela própria Corregedoria-Geral.
11.3. Apreciação do Relatório da Inspeção Ordinária nº 018/2010-MP/CGMP, realizada pela Corregedoria-Geral do Ministério Público na Promotoria de Santarém, nos cargos de 5º PJ Cível, PJ de Execuções Penais e PJ do Tribunal do Juri, em 13 de setembro de 2010, encaminhado através do Of. nº 2272/2010-MP/CGMP, protocolado sob o nº 42954/2010. O Egrégio Conselho Superior CONHECEU o relatório de inspeção ordinária e **ENTENDEU** não haver necessidade de expedir recomendação para adoção de providências, tendo em vista as comunicações já efetivadas pela própria Corregedoria-Geral.
11.4. Apreciação do Relatório da Inspeção Ordinária nº 019/2010-MP/CGMP, realizada pela Corregedoria-Geral do Ministério Público na Promotoria de Justiça de Monte Alegre, em 14 de setembro de 2010, encaminhado através do Of. nº 2265/2010-MP/CGMP, protocolado sob o nº 42769/2010. O Egrégio Conselho Superior CONHECEU o relatório de inspeção ordinária e **ENTENDEU** não haver necessidade de expedir recomendação para adoção de providências, tendo em vista as comunicações já efetivadas pela própria Corregedoria-Geral.
11.5. Apreciação do Relatório da Inspeção Ordinária nº 020/2010-MP/CGMP, realizada pela Corregedoria-Geral do Ministério Público na Promotoria de Justiça de Óbidos, em 16 de setembro de 2010, encaminhado através do Of. nº 2259/2010-MP/CGMP, protocolado sob o nº 42796/2010. O Egrégio Conselho Superior CONHECEU o relatório de inspeção ordinária e **ENTENDEU** não haver necessidade de expedir recomendação para adoção de providências, tendo em vista as comunicações já efetivadas pela própria Corregedoria-Geral.
11.6. Apreciação do Relatório da Inspeção Ordinária nº 021/2010-MP/CGMP, realizada pela Corregedoria-Geral do Ministério Público na Promotoria de Justiça de Alenquer, em 15 de setembro de 2010, encaminhado através do Of. nº 2170/2010-MP/CGMP, protocolado sob o nº 42800/2010. O Egrégio Conselho Superior CONHECEU o relatório de inspeção ordinária e **ENTENDEU** não haver necessidade de expedir recomendação para adoção de providências, tendo em vista as comunicações já efetivadas pela própria Corregedoria-Geral.
11.7. Apreciação do Relatório da Inspeção Ordinária nº 023/2010-MP/CGMP, realizada pela Corregedoria-Geral do Ministério Público na Promotoria de Justiça de Novo Repartimento, em 28 de setembro de 2010, encaminhado através do Of. nº 2251/2010-MP/CGMP, protocolado sob o nº 42780/2010. O Egrégio Conselho Superior CONHECEU o relatório de inspeção ordinária e **ENTENDEU** não haver necessidade de expedir recomendação